



Resolução CES Nº 025/08

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual, no artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nas Leis Estaduais n.º 10.913, de 04 de outubro de 1994, e n.º 11.188, de 09 de novembro de 1995, e no uso de suas competências, reunido em sua 145ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2008, considerando:

O teor do relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Orçamento/Plano de Saúde/Agenda de Saúde e Relatórios de Gestão que versa sobre a análise da proposta do Poder Executivo da Lei Orçamentária Anual (LOA) para a área da saúde, referente ao exercício de 2009.

Resolve

Não aprovar a proposta de Lei Orçamentária Anual para ano de 2009.

Encaminhar aos órgãos de imprensa e ao Ministério Público a deliberação do CES/PR em relação à proposta orçamentária na área de saúde para a LOA 2009.

Antonio Garcez Novaes Neto

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/PR nº 025/06, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado da Saúde